**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA,** com sede na Rua Sete de Setembro, 1171, Centro, Alegria/RS, CEP: 98.905-000 torna público que realizará CREDENCIAMENTO de fornecimento de **SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE INFORMÁTICA JUNTO AOS GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, assim como dos normativos deste órgão, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**
A documentação e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues no período e nas formas a seguir determinadas:

**Recebimento da documentação a partir de 30/11/2026.**

**Entrega presencial:** No horário das 08:00Hs às 11:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Alegria, RS.

Endereço: Rua 7 de Setembro, n° 1171, centro, Alegria, RS, setor de Licitações e Contratos.

Fone: (55) 3195-0685.

**Entrega eletrônica:** enviadas para o e-mail **pmalegrialicitacoes@gmail.com**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas para o fornecimento de **SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE INFORMÁTICA JUNTO AOS GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Município de Alegria/RS, para o presente exercício financeiro.

**2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

**3.1.1** As empresas que optarem por se credenciar para prestar esses serviços deverão estar localizadas dentro dos limites do município de Alegria, RS.

**3.2.** **Não** poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou outro instrumento hábil, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.2.1** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.2** Durante a vigência do contrato ou outro instrumento hábil, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou outro instrumento hábil.

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**4.1.** Os documentos de habilitação e a proposta (Anexo II), necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste edital. Os documentos devem estar contidos em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
(MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2026
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
CNPJ Nº. _____.
CREDENCIAMENTO 04/2026.

**5.2** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

### 5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Registro comercial, no caso de empresário individual;
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso;
**c)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;
**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 5.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
**b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 5.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme exigências do edital.

### 5.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Comprovação de formação ou qualificação na área de Informática ou áreas afins, compatível com o objeto da contratação;

Observação: As exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto da contratação, evitando restrições desnecessárias à competitividade do processo licitatório.

**5.3 DECLARAÇÕES**, consistindo em:

**a)** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**b)** ApresentarDeclaração de Enquadramento de ME, EPP e Cooperativas, firmada

por contador ou representante legal da empresa.

**5.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES;**

**5.3.1 Apresentar as declarações conforme ANEXOS III e IV;**

**5.3.2**. Apresentar proposta para solicitação de credenciamento preferencialmente em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no **Anexo II** do Edital;

**5.3.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.4.** No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30hs.

**5.3.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

**I** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do credenciamento; ou

**II** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

**5.3.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**5.3.8**. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, poderá ser substituída por Registro no SICAF.

**5.3.9.** Todos os documentos exigidos no edital inclusive os que não estejam contemplados no SICAF deverão ser entregues na apresentação da documentação.

## 6. DA ABERTURA E APRECIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1.** O recebimento dos documentos de habilitação será feito pela Comissão de Licitação, na forma e em dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
**6.2.** A Comissão fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira da proponente.
**6.3.** A comissão de licitação poderá realizar a verificação da documentação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

**6.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no art. 64, § 1° da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**6.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

**6.6.** Após a análise dos documentos, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO.

**6.7.** O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial do município e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em relação às proponentes habilitadas, a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos.

**6.8.** Em caso de INABILITAÇÃO, o resultado será publicado no site oficial do município, para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto no item 8 deste edital.

**6.9.** A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

**6.10.** Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, e serão convocados para a contratação de acordo com a conveniência da administração, a fim de atender o interesse público, sem prejudicar nenhuma das empresas credenciadas.

## 7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**7.1.** Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: **pmalegrialicitacoes@gmail.com.**

**7.2**. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até três dias úteis contados da data do recebimento do pedido e não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela revogação ou anulação do procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade da administração**.**

**7.3.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá.

**7.4.** O Presidente da Comissão disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no site oficial do município.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, ou da comunicação direta aos interessados, conforme **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

**8.2.** Os recursos são dirigidos à Comissão de Licitação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior.

**8.3.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data do recebimento dos autos.

**8.4.** Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

**8.5.** Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30hs, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail **pmalegrialicitacoes@gmail.com**

**8.6.** Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** Julgado apto ao Credenciamento, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (**art. 90 da Lei nº 14.133/2021**), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

**9.2.** A contratação dos prestadores de serviços credenciados dar-se-á por meio de sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de credenciamento, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados.

**9.3.** O rodízio será adotado sempre que houver mais de um prestador apto a executar os serviços, garantindo a distribuição equitativa das demandas, vedada qualquer forma de preferência subjetiva ou direcionamento, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade.

**9.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**9.5.** Após a assinatura do Termo de Credenciamento e da divulgação da lista dos credenciados, o órgão poderá convocar o credenciado para a assinatura do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**9.6.** O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização do responsável da secretaria, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

**9.7.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

**9.8.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

**9.9.** O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo do Edital.

**9.10.** O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

## 10. DO PREÇO E PAGAMENTO

**10.1.** Os preços praticados a partir do presente processo de **CREDENCIAMENTO** são pré-fixados pela Administração Pública, constante no Termo de Referência Anexo deste Edital, e só serão reajustados após 12 meses a contar da data da abertura do credenciamento.
**10.2.** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 30 dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal conferida, assinada e carimbada pelo representante da secretaria.

## 11. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

**11.1** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

**12.1.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

**I** - Pedido formalizado pelo credenciado;

**II** - Perda das condições de habilitação do credenciado;

**III** - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

**IV** - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**12.2** O pedido de descredenciamento de que trata o item **12.1, I**, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**12.3** Nas hipóteses previstas no item **12.1, II e III**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**12.4** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**12.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou

da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**13.1**. O termo de credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários.

**13.2**. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.

**13.3.** Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de novo termo de credenciamento.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

**14.2.** O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**14.2.1** A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica do Município **www.pmalegria.rs.gov.br** , durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo as contratações decorrentes serem pagas com as dotações orçamentárias do ano vigente e, se for o caso, atualizar as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

**14.2.2** A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

**14.2.3** Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada semestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;

**14.3.** Poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

**14.4.** Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio da ouvidoria municipal.

**14.5.** Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação, enquanto os esclarecimentos relacionados ao fornecimento devem ser protocolados com direcionamento aos Secretários Municipais responsáveis por cada secretaria.

**14.7.** Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**
**ANEXO V- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**14.9**. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes **da Lei nº 14.133/2021**, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio/RS como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Alegria, RS, 27 de novembro de 2026.

O edital de CREDENCIAMENTO nº **04/2026** e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica.

Em **27.11.2026**

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Conforme Art. 6º, XXIII e Art. 40, § 1º da Lei 14.133)**
**CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº. 04/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 247/2026.**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

A promoção da inclusão digital, do acesso à tecnologia e do desenvolvimento pessoal constituem importantes diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo imprescindível a oferta de ações que estimulem a aprendizagem, a autonomia, a socialização e o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao uso das ferramentas tecnológicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida pelos serviços socioassistenciais.

Para assegurar a execução dessas ações, torna-se necessária a contratação de serviços de Professor de Informática, para realização de oficinas de informática junto aos grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria/RS, com profissional devidamente habilitado, responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades.

As oficinas de informática constituem importantes ferramentas de aprendizagem e inclusão digital, proporcionando aos participantes oportunidades de adquirir conhecimentos básicos sobre o uso de computadores, programas, aplicativos e ferramentas digitais, desenvolver habilidades tecnológicas, aprimorar a concentração e estimular o raciocínio lógico. Além disso, favorecem a autonomia, a troca de experiências e o acesso à informação e aos serviços disponibilizados por meios digitais.

A atuação do Professor de Informática também contribui para o desenvolvimento de atividades socioeducativas, promovendo espaços de aprendizagem, convivência, participação e inclusão social, especialmente entre crianças, adolescentes, idosos e demais públicos acompanhados pelos serviços do CRAS, respeitando as diferentes faixas etárias e os níveis de conhecimento dos participantes.

A inexistência desse serviço poderá comprometer o desenvolvimento das atividades socioeducativas e de convivência previstas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, reduzindo a oferta de ações voltadas à inclusão digital, à aquisição de novos conhecimentos, à integração dos participantes e ao fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.

Ressalta-se que a contratação de profissional com qualificação adequada justifica-se pela insuficiência de servidores com formação específica na área de informática no quadro funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para atender à demanda existente, sendo necessária a complementação dos serviços por meio de contratação especializada, garantindo a execução das oficinas com qualidade técnica e adequação às necessidades dos públicos atendidos.

Diante desse cenário, a contratação por meio de chamamento público para credenciamento mostra-se a forma mais adequada e vantajosa para a Administração, pois possibilita a habilitação de profissionais aptos a atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**a)** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de Professor de Informática, para realização de oficinas de informática junto aos grupos atendidos pelo CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria/RS, com carga horária de 8 (oito) horas por dia, em 4 (quatro) dias por mês, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Quantitativos estimados:**

Os serviços tem natureza de serviços comuns, conforme descrição abaixo:

| ITEM | UNID. MED. | QUANT. MIN. | QUANT. MAX. | DESCRIÇÃO | Valor de referência |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Hora | 384 | 768 | contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para prestação de serviços de Professor de Informática, para realização de oficinas de informática junto aos grupos atendidos pelo CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria/RS, com carga horária de 8 (oito) horas por dia, em 4 (quatro) dias por mês. | 60,00 |

b) Vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 09/2023, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alegria/RS, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2. Justificativa da contratação:** A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de Professor de Informática para realização de oficinas de informática junto aos grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

A presente contratação tem por objetivo promover a inclusão digital, ampliar os conhecimentos tecnológicos e desenvolver habilidades dos participantes, proporcionando momentos de aprendizagem, autonomia, socialização e convivência.

**A contratação é essencial para:**

**a)** Desenvolvimento das atividades: garantir a realização das oficinas de informática e a continuidade das atividades oferecidas pelo CRAS.

**b)** Aprendizagem: proporcionar aos participantes o desenvolvimento de habilidades no uso de computadores, programas e ferramentas digitais.

**c) Inclusão digital e socialização:** promover o acesso à tecnologia, a autonomia digital, a participação dos usuários nas atividades em grupo.

Dessa forma, a adoção do credenciamento mostra-se plenamente justificada, legal e compatível com a natureza dos serviços a serem executados, atendendo de maneira eficaz às necessidades da Administração Municipal e ao interesse da coletividade.

### 2.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante **CHAMADA PÚBLICA** na modalidade **CREDENCIAMENTO** conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, bem como dispõem os referidos artigos relacionados abaixo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*[...];*
*IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
*I - Credenciamento;*
*[...];*
*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*
*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*
*II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*
*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*
*[...];*
*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.*

**2.4. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS – SISTEMA DE RODÍZIO**

A contratação dos prestadores de serviços credenciados dar-se-á por meio de sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de credenciamento, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados. A solicitação para a prestação dos serviços será realizada por meio de empenho, ordem de compra/serviço e/ou contrato.

O rodízio será adotado sempre que houver mais de um prestador apto a executar os serviços, garantindo a distribuição equitativa das demandas, vedada qualquer forma de preferência subjetiva ou direcionamento, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade.

A Administração poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, deixar de observar a ordem de rodízio quando houver necessidade técnica específica, urgência devidamente comprovada, indisponibilidade do prestador convocado ou quando o serviço exigir atendimento imediato, hipótese em que o fato deverá ser formalmente registrado.

O prestador convocado que não atender à solicitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como tendo renunciado à sua vez no rodízio, passando-se ao próximo credenciado, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

O sistema de rodízio permanecerá vigente durante todo o período de validade do credenciamento, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade das contratações realizadas.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação decorrente do presente estudo visa ao atendimento dos requisitos especificados neste documento, garantindo a disponibilização de profissional qualificado para a adequada realização das oficinas de informática destinadas aos grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Considerando as características do serviço, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública estão no efetivo CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços para a realização das oficinas de informática destinadas aos grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Opta-se pela **utilização do credenciamento**, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de hipótese em que **há viabilidade de contratação de múltiplos prestadores**, sem competição exclusiva, sendo possível e vantajoso à Administração Pública credenciar todas as empresas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos previamente estabelecidos.

O credenciamento revela-se a forma mais adequada, eficiente e econômica, uma vez que:

- possibilita **ampla participação de interessados**, promovendo a isonomia;
- garante **maior celeridade e flexibilidade** na execução dos serviços, conforme a demanda e a necessidade de cada unidade administrativa;
- assegura **preços previamente fixados pela Administração**, evitando sobrepreço e garantindo previsibilidade orçamentária;
- reduz a descontinuidade dos serviços, permitindo o acionamento imediato de prestadores credenciados;
- atende aos princípios da **legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção do credenciamento mostra-se plenamente justificada, legal e compatível com a natureza dos serviços a serem executados, atendendo de forma eficaz às necessidades da Administração Municipal e da coletividade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ou profissional contratado deverá apresentar a documentação necessária à sua habilitação, conforme exigências estabelecidas no processo licitatório, incluindo:

### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso;
c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicável.

### 4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme exigências do edital.

### 4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de formação ou qualificação na área de Informática ou áreas afins, compatível com o objeto da contratação;

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, mediante orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme o planejamento das oficinas de informática destinadas aos grupos atendidos pelo CRAS.

**5.2.** Os serviços poderão ser prestados pelo período de até 12 (doze) meses, com carga horária de 8 (oito) horas por dia, em 4 (quatro) dias por mês, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais.

**5.3.** A contratada deverá disponibilizar profissional com formação ou qualificação na área de Informática ou área correlata, com conhecimentos específicos na utilização de computadores, programas e ferramentas digitais, para planejamento e desenvolvimento das oficinas, orientando os participantes nas atividades propostas.

**5.4.** Os serviços serão executados no Município de Alegria/RS, nas dependências do CRAS ou em outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme a necessidade e o planejamento das atividades.

**5.5.** A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela substituição do profissional, quando necessária, por outro que possua qualificação compatível com o objeto da contratação.

**5.6.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, mediante servidor designado, que verificará o cumprimento da carga horária, das atividades e das demais condições estabelecidas no contrato.

**5.7.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços no período.

## 6. MODELO DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES:

**6.1** A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação designados pela Portaria nº 137/2025.

## 7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional à prestação dos serviços e as horas efetivamente ministradas ao final de cada mês, mediante comprovação da efetiva execução das oficinas de informática previstas no contrato.

**7.2** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de trinta dias da regular liquidação da despesa, mediante comprovação da prestação dos serviços.

**7.3** A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico e do contrato, bem como os dados bancários para pagamento em nome da empresa contratada.

**7.4** Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa contratada, vedado o pagamento a terceiros.

**7.5** A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal de que a contratada se encontra em situação regular para com o FGTS, Previdência Social e demais obrigações exigidas pela legislação vigente.

**7.6** A contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais quanto à apresentação das notas fiscais-faturas.

**7.7** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**7.8** Não fará jus à compensação referida no item anterior a contratada que for causadora do atraso.

**7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada mensalmente, acompanhada da comprovação da execução dos serviços, observando as regras do Decreto nº 041/2022 da Prefeitura Municipal de Alegria e da IN RFB nº 1.234/2012, referente à retenção do Imposto de Renda, quando aplicável.**

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária do exercício vigente.

Alegria/RS, 27 de novembro de 2026.

O edital de CREDENCIAMENTO nº **04/2026** e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica.

Em **27.11.2026**

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026**

**Credenciamento ___/2026**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de FORNECIMENTO de....., que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

(Especificar o que será ofertado):_____

_____

Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como as seguintes informações:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI DE MEDIDA | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| | | | |

Dados do Proponente:
Razão Social:_____
Endereço para prestação do serviço: _____
_____
Dias de funcionamento: _____
Horário:_____
Telefone:_____
E-mail:_____

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**
BANCO:AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
Local/Data:____/___/____

_____

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2026.

EMPRESA:
CNPJ N°:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

A empresa , CNPJ sob.nº ...../.....-.., sediada na....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a, portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º, DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.
h) DECLARA, Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021).
i) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
**j)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____

Local e data
(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papeltimbrado da empresa e/ou devidamente identificado)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA**

**DECLARAÇÃO**

**FORA DOS ENVELOPES**

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador/CRC do Contador OU representante legal da empresa.

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N º ..../2026**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob n°_____, situado a Rua_____, telefone _____representada neste ato pelo senhor ____, CPF_____, RG _____, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. 04/2026, apresentou toda a documentação conforme consta no edital e está CREDENCIADO junto ao Município de Alegria/RS, para a prestação de **SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE INFORMÁTICA JUNTO AOS GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, de acordo com a necessidade e demanda gerada, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada Autorização de Fornecimento e quantidades aqui meramente estimadas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|
| 01 | | | |

**1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços/fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Alegria /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

**2. A VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Decorridos os 12 meses o credenciado deverá apresentar toda documentação conforme o edital de credenciamento para formalização de novo termo de credenciamento.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PUBLICA na íntegra e seus anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Alegria, RS. XX de xxx de 2026.

CONTRATANTE CREDENCIADA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CHAMADA PUBLICA**
**MUNICIPIO DE ALEGRIA/RS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2026**

O município de Alegria torna público a abertura do edital de chamada pública para credenciamento n° 04/2026 que tem como OBJETO – fornecimento de **SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE INFORMÁTICA JUNTO AOS GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**. A documentação e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues a partir de **30/11/2026.**

***Entrega presencial:*** No horário das 08:00 às 11:30 das 13:30 às 16:30, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Alegria/RS. Endereço: Rua 7 de Setembro, n° 1171, centro, Alegria/RS, Setor de Licitações e Contratos.

***Entrega eletrônica:*** pmalegrialicitacoes@gmail.com.

Alegria/RS, 27 de novembro de 2026.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal.